



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

MENSAGEM Nº ___/2017

12 DE Setembro DE 2017

Envia projeto que dispõe a Alteração da denominação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

Nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, simetricamente delineados em função da Ordem Constitucional vigente, tenho a satisfação de uma vez mais, dirigir-me a essa Egrégia Corte Legislativa para apresentar e submeter um Projeto de Lei tratando de medida de fundamental importância para o Município.

O Projeto de Lei trata da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação (Lei nº 02/97) para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

Como todos sabemos a questão ambiental é de suma importância para o futuro de nossa sociedade e do nosso planeta.

Em vários Estados da Federação, as Prefeituras Municipais têm encontrado um grande apoio de instituições ligadas às questões ambientais e organizações da sociedade civil, colaborando em um longo processo de melhoria da qualidade ambiental, através da defesa do meio ambiente e da qualidade de vida de toda a população. Reza o art. 225



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

da Constituição Federal, que diz “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações”.

O Município precisa articular e integrar as ações e atividades ambientais, visto a necessidade de se buscar um desenvolvimento econômico sustentável, surge a necessidade de criar um órgão de Meio Ambiente, o qual tem como principal objetivo o controle mais efetivo sobre as questões ambientais municipais.

Diante da argumentação acima, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis.

Atenciosamente,


Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

PROJETO DE LEI N.º 55
DE 12 DE setembro DE 2017

Altera o nome da atual Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e IRRIGAÇÃO, criada pela Lei nº 02/97, para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – cuja sigla será SMAMA.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- I. Executar direta e indiretamente a política ambiental do Município.
- II. Promover, executar e acompanhar a política do Governo Municipal, concernente ao desempenho das atividades agrícolas, pecuárias, de abastecimento e das demais relacionadas às seguintes áreas de competência:
 - a) agricultura e pecuária;
 - b) piscicultura e carcinocultura;
 - c) associativismo, cooperativismo e colonização;
 - d) assistência técnica e extensão rural;
 - e) abastecimento e armazenamento de produtos agropecuários;
 - f) pesquisa e experimentação animal e vegetal;
 - g) defesa sanitária animal e vegetal;
 - h) exposição e feiras agropecuárias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

- i) especificação de terras devolutas do Município;
 - j) construção e manutenção de açudes, barragens, cisternas e poços na Zona Rural, destinados para as atividades rurais;
 - k) implantação, ampliação e manutenção de sistemas singelos de abastecimento de água, através de poços tubulares ou pequenas aduções, na Zona Rural;
- III. Desenvolver projetos de eletrificação rural;
 - IV. Incentivar os produtores rurais para a organização da produção e comercialização dos produtos agropecuários;
 - V. Administrar matadouros e mercados de propriedade do Município;
 - VI. Organizar, coordenar e executar a manutenção de feiras livres do Município;
 - VII. Aproveitar os recursos hídricos para pequenas irrigações;
 - VIII. Realizar estudos e executar obras de perenização de cursos d'água;
 - IX. Proteger e fiscalizar os recursos naturais renováveis;
 - X. Controlar e fiscalizar a fauna e flora no âmbito municipal;
 - XI. Promover o florestamento e/ou reflorestamento de áreas descobertas sem nenhum uso ou que estejam degradadas;
 - XII. Promover a permanência ou recomposição das matas ciliares, por meio de ações educativas, florestamento e/ou reflorestamento;
 - XIII. Estabelecer políticas de incentivo ao uso racional e sustentável dos recursos naturais;
 - XIV. Promover campanhas educativas em defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal
- b) Assessoria Administrativa;
- c) Departamento de Agricultura;
- d) Departamento de Meio Ambiente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do Município, com vistas à alocação de recursos no órgão ora criado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divina Pastora, de de 2017.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal